



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 2.121, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 7.575,12 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 7.575,12 (sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e doze centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

(825) 3.3.93.39.00.00.2.036.01.0621 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 7.575,12

Total suplementação

R\$ 7.575,12

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de outubro de 2024.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO:

3.3.90.32.00.00.2.009.02.0500 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 15.000,00

Total suplementação R\$ 15.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de outubro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.123, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500	R\$ 20.143.051,74	0,00	R\$ 20.143.051,74	R\$ 14.241.605,04	R\$ 5.901.446,70

Campos de Júlio, 15 de outubro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.122, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 1.470.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 1.470.000,00 (um milhão e quatrocentos e setenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 – Fundo Manut. e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB

(546) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 900.000,00

(700) 3.1.90.04.00.00.2.111.01.0540 Contratação por Tempo Determinado R\$ 70.000,00

(702) 3.1.90.11.00.00.2.111.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 330.000,00

(708) 3.1.90.13.00.00.2.111.01.0540 Obrigações Patronais R\$ 20.000,00

(712) 3.1.90.11.00.00.2.112.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 150.000,00

Total suplementação R\$ 1.470.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de outubro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.121, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 7.575,12 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 7.575,12 (sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e doze centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

(825) 3.3.93.39.00.00.2.036.01.0621 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 7.575,12

Total suplementação R\$ 7.575,12

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de outubro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024

DA ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços para aquisições futuras de medicamentos.

DO OBJETO: Desistência do Item abaixo mencionado, do Pregão Eletrônico 17/2024, por parte da Fornecedora.

Item nº 82 - cloridrato de Proximetacaína, concentração/dosagem 0,5%, forma farmacêutica solução oftálmica estéril, forma de apresentação frasco 5 ml.

DO FATO: Fica desaverbado a partir da data de **09/10/2024**.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI - Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.706.251/0001-98 / CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

LEI Nº. 2.120, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 35.984,00 (trinta e cinco mil e novecentos e oitenta e quatro reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

ATIVIDADE: 2.074 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

ELEMENTO:

3.3.90.32.00.00.01.0500 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 35.984,00

Total da Suplementação R\$ 35.984,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundo de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

(523) 3.3.50.41.00.00.1.028.01.0500 Contribuições R\$ 12.384,00

(496) 3.3.90.40.00.00.2.074.01.0500 Serviços de Tecnol. da Informação e Comum. R\$ 19.600,00

(529) 3.3.90.36.00.00.2.078.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.000,00

(508) 3.3.90.36.00.00.2.081.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.000,00

(535) 3.3.90.36.00.00.2.082.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.000,00

(730) 3.3.90.36.00.00.2.113.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.000,00

Total da Anulação R\$ 35.984,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de outubro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 2.119, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

UNIDADE: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

(4) 3.1.90.11.00.00.2.001.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 120.000,00

(11) 3.3.90.39.00.00.2.001.01.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

(12) 3.3.90.40.00.00.2.001.01.0500 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R\$ 110.000,00

(13) 3.3.90.46.00.00.2.001.01.0500 Auxílio Alimentação R\$ 20.000,00

Total suplementação R\$ 300.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

UNIDADE: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

(2) 4.4.90.51.00.00.1.032.01.0500 Obras e Instalações R\$ 300.000,00

Total anulação R\$ 300.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.